

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

## "Montenegro Cidade das Artes

Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303 E-mail: <a href="mailto:camara@montenegro.rs.leg.br">camara@montenegro.rs.leg.br</a> - site: <a href="mailto:www.montenegro.rs.leg.br">www.montenegro.rs.leg.br</a>

## OFÍCIO nº 599/2022/CM

Montenegro, 09 de dezembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor GUSTAVO ZANATTA Prefeito Municipal Montenegro/RS

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos, em anexo, os projetos de lei aprovados em Sessão Ordinária, realizada na data de 08 de dezembro de 2022:

- 1. <u>Projeto de Lei Complementar nº 111/2022</u>, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera o ANEXO II e revoga o inciso IV, do parágrafo único, do artigo 80 da Lei Complementar n.º 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município. **O projeto foi aprovado por oito votos.** Em anexo, segue o Parecer da CGP nº 134/2022 (favorável);
- 2. <u>Projeto de Lei nº 039/2022 (com emenda modificativa da CGP)</u>, de autoria do Vereador Talis Ferreira, que dispõe sobre a prioridade da mãe solo no acesso às políticas públicas que favoreçam a formação de capital humano dela ou de seus dependentes, inclusive nas áreas de mercado de trabalho, assistência social, educação infantil, habitação e mobilidade a nível municipal. **O projeto foi aprovado por sete votos, com a emenda modificativa da CGP.** Em anexo, seque o Parecer da CGP nº 135/2022 (favorável com emenda);
- 3. <u>Projeto de Lei nº 112/2022</u>, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera e acrescenta dispositivos atinentes a Lei n.º 5.047, de 2009, que dispõe sobre o Programa de Estágios do Município. **O projeto foi aprovado por sete votos.** Em anexo, segue o Parecer da CGP nº 136/2022 (favorável);
- 4. <u>Projeto de Lei nº 103/2022</u>, de iniciativa do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Montenegro (LOA 2023), que foi objeto das seguintes emendas impositivas:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

## "Montenegro Cidade das Artes

Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303 E-mail: <a href="mailto:camara@montenegro.rs.leg.br">camara@montenegro.rs.leg.br</a> - site: <a href="mailto:www.montenegro.rs.leg.br">www.montenegro.rs.leg.br</a>

•nºs 01 e 02/2022, do Vereador Juarez Vieira da Silva;

•nºs 03 e 04/2022, do Vereador Sérgio de Souza;

•do n°05 ao 08/2022, da Vereadora Ana Paula Machado;

•do nº09 ao 13/2022, do Vereador Ari Arnaldo Müller;

•do nº14 ao 18/2022, da Vereadora Camila de Oliveira;

•do nº19 ao 30/2022, do Vereador Talis Ferreira;

•nº31/2022, do Vereador Valdeci Alves de Castro;

•do nº32 ao 44/2022, do Vereador Felipe Kinn da Silva;

•do nº45 ao 50/2022, do Vereador Gustavo Oliveira;

•do nº51 ao 55/2022, do Vereador Paulo Azeredo.

O projeto foi aprovado por sete votos, com as 55 emendas impositivas apresentadas. Em anexo, segue o Parecer da CGP nº 137/2022 (favorável), bem como o Relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Atenciosamente,

Vereador Talis Ferreira, Presidente



#### **MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES - 1515 CEP: 95780000 - MONTENEGRO CNPJ: 02856827000127 -

#### **Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

https://cmmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao -documento/4D096586

OFÍCIO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	
000599 / 2022	-	4D096586



Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA

CPF: 942\*\*\*.\*\*\*34

Assinado em: 09/12/2022 09:10:23